

DECRETO LEGISLATIVO N.º 02/83

Dispõe sobre os subsídios e verba de representação do Prefeito e Vice-Prefeito, para a legislatura iniciada em 01/02/83 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mantenópolis aprovou, nos termos do § 1º do artigo 1º da Lei Estadual n.º 3.363 e § 3º do Art. 1º da Lei Estadual n.º 3.405 e eu Nildes Nunes de Moraes, Presidente, PROMULGO o seguinte DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. Os Subsídios do Prefeito de Mantenópolis, ficam fixados em 3/5 (três quintos) do que receber o Governador do Estado, ES sob o mesmo título. (Dec. Legislativo n.º 04) de 15/12/82 da Assembléia Legislativa – publicado no D.O. de 28/12/82.

Parágrafo Único – A verba de representação do Prefeito fica fixada em 1/3 (um terço) dos seus subsídios.

Art. 2º. A verba de representação, do Vice-Prefeito fica fixada em 80% (oitenta por cento) da fixada para o Prefeito.

Parágrafo Único – A verba de representação do Vice-Prefeito serão pagas na mesma data em que o Prefeito receber seus subsídios.

Art. 3º. As despesas correntes deste Decreto, correrão à conta das verbas próprias do orçamento.

Art. 4º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro do corrente exercício.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 13 de abril de 1983.

Nildes Nunes de Moraes - Presidente

Adiel Martinho dos Reis – Vice-Presidente

Cleiber de Carvalho – Secretário